



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
006/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O
SAAE DE CARMO DE MINAS E A
EMPRESA CALDAS INDÚSTRIA
QUÍMICA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP, com endereço no Sítio Santana S/Nº, Bairro Santana de Caldas, na cidade de Caldas estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.752.683/0001-04, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de produtos químicos necessários ao tratamento de água bruta para torná-la potável para a reposição de estoque de acordo com o Processo Licitatório nº 005/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1 Com base na cláusula de preço do Processo licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019, o valor do contrato – R\$ 6.300,00 (Seis mil, trezentos reais)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

fica a partir de sua assinatura reajustado nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93, II, "b", no valor de R\$ 1.575,00 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais).

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Kg	1750	Hidróxido de Cálcio Líquido em suspensão, tipo especial para tratamento da água de acordo com as seguintes especificações: 1. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: 1.1. Ca(OH) ₂ - 19,00 a 20,00%; 1.2. CaCO ₃ - 1,00% (máximo); 1.3. Teor de insolúveis em HCl/SiO ₂ + RI - 0,05% (máximo); 1.4. Retido 200 mesh/insolúveis em água - 0,60% (máximo); 2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: 2.1. Suspensão em 24h - 95,00% (mínimo); 2.2. Densidade - 1,10g/ml (aprox.); 2.3. Viscosidade copo Ford 04 mm - 12 a 16 segundos; 3. ANÁLISES ESPECÍFICAS/PPP* 3.1. Dioxinas e furanos – isento; 3.2. Impurezas metálicas/metais pesados: em conformidade com a ABNT NBR N°. 15784/2009 e portaria do MS nº2914/2011; 3.3. Fluoreto: em conformidade com a ABNT NBR N°. 15784/2009 e portaria do MS nº2914/2011; 3.4. Radionuclídeos: em conformidade com a ABNT NBR N°. 15784/2009 e portaria do MS nº2914/2011; *CIPP: concentração de impureza permissível por produto.	Neutralac	0,90	1.575,00
					TOTAL	1.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, de acordo com orçamento de 2019.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

17 - SANEAMENTO;
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
CONTA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

2.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Carmo de Minas, 04 de Novembro de 2019.

Sebastião O. Junqueira Neto
DIRETOR EXECUTIVO - SAAE DE CARMO DE MINAS

CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____